

PLO 0001/2006

JUSTIFICATIVA

Os períodos de transição administrativa, particularmente no âmbito do Poder Executivo, nos vários níveis de governo, têm sido, muitas vezes e infelizmente, marcados por desencontros de toda ordem. Eventualmente reações emocionais podem implicar dificuldades para a gestão do Prefeito eleito.

Há momentos em que apenas informações são sonegadas, no entanto sempre paira a possibilidade da ocorrência de situações constrangedoras, o que deve ser evitadas, assim como atos mais graves, que devem ser energeticamente coibidos, para que os danos não acabem por prejudicar os administrados.

Nesse sentido, considera-se de todo conveniente criar a obrigação legal da constituição formal de equipe de transição, institucionalizada, e de criar a obrigação de acompanhamento desses trabalhos pela Advocacia Pública, em sua função de controle interno da legalidade dos atos de Estado, e do Ministério Público, em sua função de fiscal da lei.

A institucionalização da Assessoria proposta contribuirá para o amadurecimento dos princípios éticos que devem nortear o processo de transição administrativa. Assim, espera-se, com essa iniciativa, facilitar o percurso que deve ser trilhado entre um ponto e outro da estrada administrativa, de modo que possa ser percorrido com maior equilíbrio através da previsão legal que se sugere, para a qual se requer urgência na tramitação, a fim de que possa entrar em vigor na atual transição administrativa municipal que será útil, sem dúvida, a todos os partidos, de quaisquer tendências.

RICARDO MONTORO
Vereador